



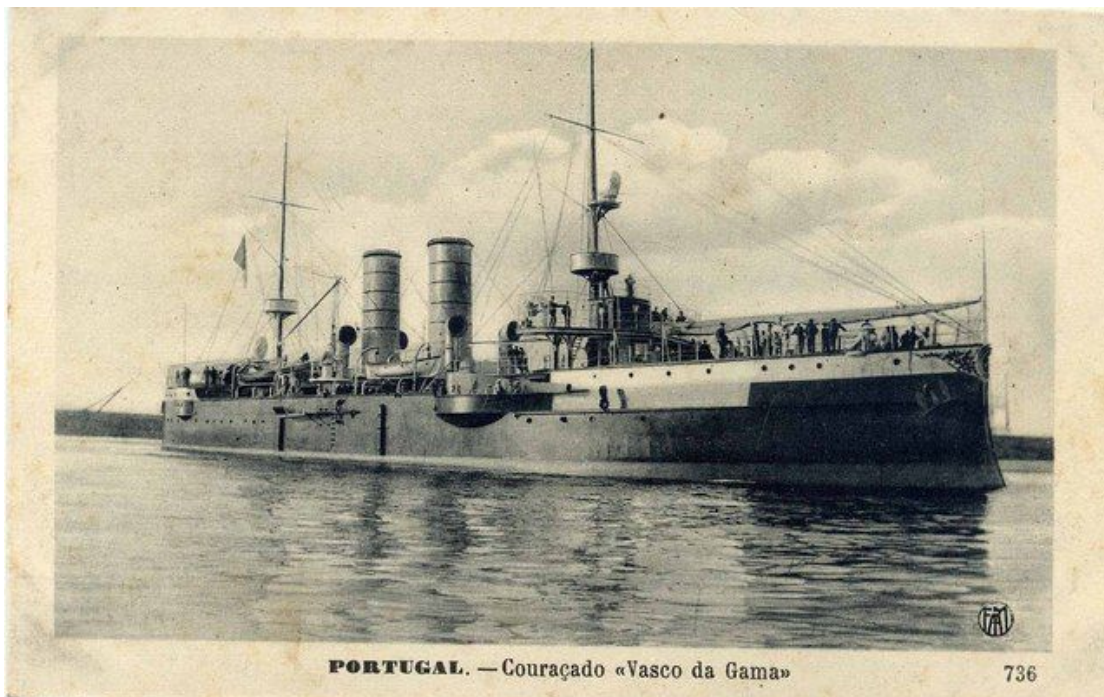
## A Marinha Portuguesa na I Guerra Mundial \* Parte II - A acção da Marinha na Europa

Escrito por Armando Bordalo Sanches

Domingo, 20 Setembro 2009 17:50 - Actualizado em Domingo, 20 Setembro 2009 18:20

VASCO DA GAMA ”- navio chefe -, “ ALMIRANTE RÉIS ” e “ ADAMASTOR ”, contratorpedeiros “ GUADIANA ” e “ DOURO ” , torpedeiros “ Nº 1 ” e “ Nº 2 ”, submarino “ ESPADARTE ” e vapor “ LIDADOR ”.

Apresentamos nas Figuras 1 e 2, postais ilustrados de dois vasos de guerra que integraram a citada “ Divisão Naval ”.



**Figura 1 - Cruzador “ VASCO DA GAMA ”. Cortesia de Guilherme Rodrigues**

A 7 de Fevereiro de 1916, foi publicada a Lei n.º 480 ( lei de subsistências ), cuja base 10ª, prescrevia: -

“ O governo poderá requisitar em qualquer ocasião as matérias primas e os meios de transporte que forem indispensáveis à defesa da economia nacional, que se encontrem nos domínios da República ”.

□ A 17 de Fevereiro, solicitou o governo britânico a Portugal, a requisição urgente dos navios alemães fundeados desde o início da grande guerra, na metrópole e nas colónias, entregando para esse efeito o ministro creditado em Lisboa, ao governo português, o seguinte memorando:

-  
*Tendo resultado da actual escassez de tonelagem, sérias dificuldades, para o comércio, que estão sendo sentidas não só na Gran-Bretanha, mas também em países que mantêm com ela boas relações e tendo Portugal invariavelmente mostrado, desde o princípio das hostilidades, completa dedicação à sua antiga aliada, o governo britânico pede ao governo português em nome da aliança a requisição urgente de todos os*

*barcos inimigos estacionados em portos portugueses, os quais serão usados para o comércio*

*português entre Lisboa e outros portos, que poderão ser fixados por acordo entre os dois governos ”.*

Tendo em vista regular o serviço de requisições de meios de transportes, autorizado na Lei n.º 480 de 7/2, foi publicado a 24 de Fevereiro de 1916 o Decreto n.º 2 229 de 23/2, que se reproduz na íntegra:

## **PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO**

### **DECRETO N.º 2:229**

□□□□□□□□□□□□□□□□ *Atendendo aos interesses da economia nacional, no que respeita aos meios de transportes marítimos, que cada vez se tornam mais difíceis e dispendiosos, sendo um dos motivos dessa dificuldade a falta de navios que façam êsse serviço;*

□□□□□□□□□□□□□□□□ *Atendendo a que semelhante assunto se prende directamente com o actual problema de subsistências, que é de salvação pública e por isso reclama instantemente medidas urgentes e adequadas às imperiosas necessidades do país;*

□□□□□□□□□□□□□□□□ *Atendendo ao disposto na base 10.ª da lei n.º 480, de 7 de Fevereiro de 1916:*

□□□□□□□□□□□□□□□□ *Hei por bem, de harmonia com esta lei e sob proposta do Governo, decretar o seguinte:*

*Artigo 1.º As requisições de meios de transportes marítimos, autorizadas pela lei n.º 480, de 7 de Fevereiro de 1916, serão feitas por ordem do Ministro da Marinha ou, por sua delegação, pela autoridade marítima, no local onde o navio □ se encontre.*

*§ 1.º Se o navio estiver em porto colonial, a requisição ou delegação a que se refere este artigo será por ordem do Ministro das Colónias.*

*§ 2.º Nos casos de urgente necessidade, as requisições poderão ser feitas por iniciativa da autoridade, em nome do respectivo Ministro.*

*Art. 2.º As requisições serão notificadas por escrito, por ordem ou em nome de quem as fizer, ao capitão ou encarregado do navio ou ao proprietário ou armador, ou, na falta destes, a quem os represente, e executar-se hão imediatamente.*

*§ único. O escrito de notificação exarar-se há em dois exemplares, sendo um entregue ao notificado e lavrando-se no outro a certidão da entrega dessa notificação, assinada pelo notificado ou, quando êste não possa ou não queira assinar, por duas testemunhas, cujos nomes, profissões e moradas se devem indicar no seu conteúdo.*

*Art.º 3.º Feita a requisição, proceder-se há, logo que seja possível, ao inventário da carga e mais objectos que se não considerem pertenças do navio.*

*§ 1.º A êste inventário assistirão a autoridade marítima e o cônsul da nação a que o navio pertencer, ou o seu delegado, e por ambos será assinado em dois exemplares, sendo um destinado à comissão a que se refere o artigo 5.º e outro remetido ao Consulado.*

*§ 2.º No caso da autoridade consular, ou seus delegados, não assistirem ao inventário, tendo sido devidamente avisados, ou não os havendo na localidade, a autoridade marítima procederá ao mesmo inventário, em presença de duas testemunhas, que com ela assinarão.*

*§ 3.º A carga e mais objectos a que se refere êste artigo□ deverão ser desembarcados e transportados, por conta e risco dos proprietários, em Lisboa para os armazêns da alfândega ou do pôrto desta cidade, e nos restantes portos da metrópole e colónias para onde fôr determinado pela competente autoridade aduaneira.*

*Art. 4.º As requisições feitas nos termos do artigo 1.º e seus parágrafos serão confirmadas por decreto, e os navios considerados portugueses.*

*Art.º 5.º É criada, junto do Ministério da Marinha, uma comissão, que terá por fim:□□□□□□*

*1.º Promover a avaliação do navio e de todos os seus pertences;*

*2.º Arbitrar a retribuição que deve ser paga pelo uso do navio;*

*3.º Determinar a indemnização devida por avarias ou por qualquer deterioração, que não derive do uso a que o navio fôr naturalmente destinado;*

*4.º Determinar a indemnização, por qualquer modificação feita ao navio que lhe diminua o valor;*

*5.º Resolver sôbre tudo que diga respeito à alimentação e salários das equipagens actualmente em serviço, e em quanto permanecerem em território português ou não sejam repatriadas.*

*§ 1.º A retribuição mencionada no n.º 2.º liquidar-se há semestralmente e será logo depositada na Caixa Geral de Depósitos, devendo do mesmo modo depositar-se as quantias correspondentes às indemnizações a que se referem os n.ºs 3.º e 4.º;*

*§ 2.º As quantias depositadas nos termos do parágrafo anterior podem ser levantadas por quem de direito, desde a data da reentrega do navio.*

*Art.º 6.º A comissão a que se refere o artigo anterior será nomeada pelo Ministro da Marinha, e compor-se há: De 1 capitão de mar e guerra que será presidente; de 1 engenheiro construtor naval; de 1 ajudante do Procurador Geral da República; de 1 representante das empresas de navegação; de 1 representante da Associação Comercial de Lisboa; de 1 representante das companhias de seguros;*

*De 1 delegado do Ministério das Finanças.*

*§ único. Das decisões desta comissão haverá recurso para o Ministério da Marinha, que decidirá em última instância.*

*Art.º 7º A reentrega do navio deve ser notificada ao proprietário ou ao seu representante com a antecipação de dez dias, pelo menos, e, salvo acôrdo em contrário, realizar-se há, sempre que seja possível, no pôrto em que se efectuou a requisição.*

*§ 1.º Para os efeitos a que se refere êste artigo o proprietário do navio, ou o seu representante, deverá indicar à comissão a que se refere o artigo 5.º, em carta registada, a pessoa, residente em Portugal, a quem deve ser feita a notificação.*

*§ 2.º Na falta da indicação mencionada no parágrafo anterior, ou quando a entrega se não possa efectuar por ausência do proprietário ou seu representante, o navio, depois de avaliado por peritos, será pôsto em hasta pública, devidamente anunciada, depositando-se na Caixa Geral de Depósitos, á ordem de quem tiver direito, o produto da arrematação, depois de deduzidas todas as despesas que para êsse fim se tenham feito, bem como as que, por indispensáveis, se tenham feito desde que a entrega se não realizou por falta da aludida indicação.*

*Art.º 8.º Êste decreto entra imediatamente em execução.*

*Os Ministros de todas as Repartições assim tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 23 de Fevereiro de 1916.— Bernardino Machado — Afonso Costa — Artur R. de Almeida Ribeiro — João Catanho de Meneses — José Mendes Ribeiro Norton de*

# A Marinha Portuguesa na I Guerra Mundial \* Parte II - A acção da Marinha na Europa

Escrito por Armando Bordalo Sanches

Domingo, 20 Setembro 2009 17:50 - Actualizado em Domingo, 20 Setembro 2009 18:20

*Matos – Vítor Hugo de Azevedo Coutinho – António Maria da*

*Silva – Augusto Luís Vieira Soares – Alfredo Rodrigues Gaspar – Frederico António Ferreira de Simas.*

No mesmo dia e, nos termos do Decreto atrás citado, foram requisitados ao abrigo do Decreto n.º 2 236 para o serviço do Estado, diversos navios surtos no porto de Lisboa.

## PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO

### DECRETO N.º 2:236

Usando da faculdade que me concede a lei n.º 480, de 7 de Fevereiro de 1916, e nos termos do decreto n. 2 : 229, de 23 do referido mês, e sob proposta do Govêrno: hei por bem decretar o seguinte:

*Artigo único. São requisitados para serviço do estado os navios abaixo mencionados, surtos no pôrto de Lisboa*

Alemões:			
	Toneladas		
Arkadia	1 :106	Mazagan	1 :110
Achilles	580	Mogador	785
Antares	1 :529	Mailand	1 :030
Bulow	5 :034	Mina Schuldt	616
Casa Blanca	1 :043	Naxos	1 :389
Cheruskia	2 :047	Newva	98
Enos	1 :210	Picador	327
Euripos	1 :747	Pluto	892
Electra	417	Prinz Henrick	3 :886
Energic	452	Phoenicia	2 :185
Galata	2 :580	Rolandseck	757
Girgente	1 :036	Roterdam	1 :385
Jaffa	1 :263	Rhodos	1 :220
Laneck	786	Sophie Rickemers	2 :262
Lubeck	1 :055	Taygetos	1 :817
		Uckermark	2 :652
		Wurtemberg	4 :829
		Westervald	2 :390
		Santa Úrsula	2 :340

Os Ministros de todas as Repartições assim tenham entendido e façam

*executar. Paços do Govêrno da República, 24 de Fevereiro de 1916.— Bernardino Machado - Afonso Costa – Artur R. de Almeida Ribeiro - João Catanho de Meneses – José Mendes Ribeiro Norton de Matos – Vítor Hugo de Azevedo Coutinho – Augusto Luís Vieira Soares - António Maria da*

*Silva – Alfredo Rodrigues Gaspar – Frederico António Ferreira de Simas.*

### **Figura 2 - Cruzador Adamastor**

Tomaram parte nesta requisição de navios, oficiais e praças da marinha e, operários metalúrgicos do Arsenal, distribuídos por seis vapores, nomeadamente - “ ALBATROZ ”,

“ CABO DA ROCA ”, “ JOSEFINA ”, “ CISNE ”,

“ SEMPRE A ANDAR ” e “ TRAFARIA ” –,

cada

um

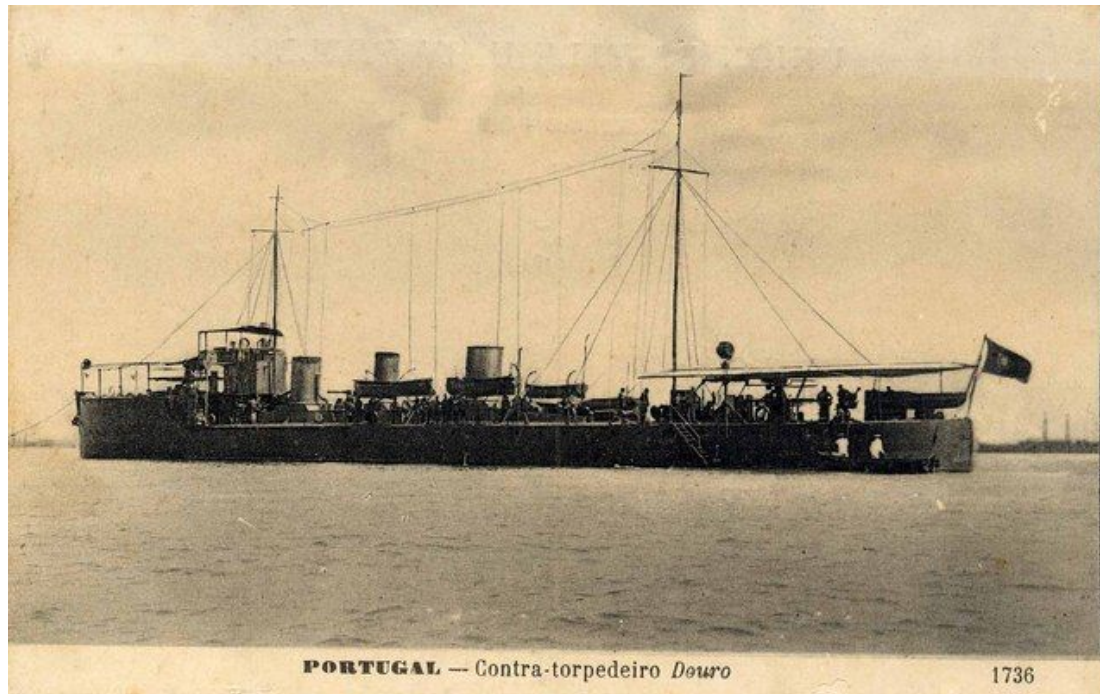
com a incumbência de abordar um determinado grupo dos navios que iam ser requisitados.

O comandante da “ Divisão Naval ” ( Leote de Rego ), depois de embarcar no contratorpedeiro “ DOURO ”, à frente de uma flotilha composta ainda, pelo contratorpedeiro “ GUADIANA ” e os torpedeiros “ N.º 1 ” e “ N.º 2 ”, foi supervisionando o acto de posse dos navios, que decorreu sem incidentes. O primeiro navio a ser abordado foi o “ SANTA

ÚRSULA ”.



Reproduzimos na figura seguinte um postal do “ DOURO ” a bordo do qual se encontrava o comandante da Divisão Naval, Leote de Rego.



**Figura 3**

Ainda a 24 de Fevereiro, foi constituída pelo Decreto N.º 2 237, a “ Comissão de Administração dos Serviços de Transportes Marítimos ”, conforme teor que passamos a transcrever:

### **DECRETO N.º 2:237**

□□□□□□□□□□□□□□□□ *Atendendo a que é de urgente necessidade iníciar os trabalhos preparatórios para o serviço de transportes marítimos feitos pelos navios requisitados, na conformidade do decreto n.º 2 :229, de 23 de Fevereiro de 1916, e usando das faculdades que me conferem as leis n.º 373, de 2 de Setembro de 1915, e n.º 480, de 7 de Fevereiro de 1916: hei por bem, sob proposta do Govêrno, decretar o seguinte:*

Artigo 1.º Os navios requisitados, na conformidade do decreto n.º 2:229, de 23 de Fevereiro de 1916, e cuja requisição foi confirmada pelo decreto n.º 2:236, de 24 de Fevereiro de 1916, ficam desde já sob a administração duma comissão assim composta: *1 oficial de marinha; 1*

*oficial maquinista; 1 oficial da administração naval;*

*Art. 2.º A esta comissão compete, de acôrdo com o Ministro da Marinha:*

*1.º Promover, à medida que julgar conveniente, as indispensáveis beneficiações, reparações e adaptação dos navios requisitados;*

*2.º Adquirir o material fixo e de consumo, que fôr preciso para a sua utilização;*

*3.º Consultar pessoal de escrita e de expediente de que carecer.*

*Art. 3.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do da marinha, um crédito extraordinário de 600.000\$ para ocorrer às primeiras despesas que resultem da execução dêste decreto n.º 2 :229, de 23 de Fevereiro de 1916.*

*Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.*

*Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 24 de Fevereiro de 1916.- Bernardino Machado - Afonso Costa – Artur R. de Almeida Ribeiro - João Catanho de Meneses – José Mendes Ribeiro Norton de Matos – Vítor Hugo de Azevedo Coutinho – Augusto Luís Vieira Soares -*

*António Maria da*

*Silva – Alfredo Rodrigues Gaspar – Frederico António Ferreira de Simas.*

A 25 de Fevereiro, foi requisitado mais um navio, ao abrigo do Decreto N.º 2 240, que seguidamente se reproduz:

## **MINISTÉRIO DA MARINHA**

### ***Repartição do Gabinete***

#### **DECRETO N.º 2 :240**

□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□ *Usando da faculdade que me concede a lei n.º 480, de 7 de Fevereiro de 1916, e nos termos do decreto n.º 2 :220, de 23 do referido mês e sob proposta do Govêrno: hei por bem decretar o seguinte:*

*Artigo único. É requisitado para serviço do Estado o vapor alemão Vesta , surto no rio Douro ( Pôrto ).*

*Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 25 de Fevereiro de 1916.- Bernardino Machado – Afonso Costa – Artur R. de Almeida Ribeiro – João Catanho de Meneses – José Mendes Ribeiro Norton de Matos – Vítor Hugo de Azevedo Coutinho –□ Augusto Luís Vieira Soares -□ António Maria da□ Silva – Alfredo Rodrigues Gaspar – Frederico António Ferreira de Simas.*

A 1 de Março, foram ampliadas através do Decreto n.º 2 242, as atribuições anteriormente conferidas à “ Comissão de Administração dos Serviços de Transportes Marítimos ”, de acordo com o teor que se transcreve:

## **MINISTÉRIO DA MARINHA**

## **Repartição do Gabinete**

### **DECRETO N.º 2 :242**

□□□□□□□□□□□□□□□□*Tornando-se de urgente*□ *necessidade ampliar as atribuições conferidas à comissão a que se referem os artigos 1.º e 2.º do decreto n.º 2: 237, de 24 de Fevereiro de 1916, hei por bem, sob proposta do Govêrno, decretar o seguinte:*

*Artigo 1.º Além das atribuições conferidas á comissão a que se referem os artigos 1.º e 2.º do decreto n.º 2 :237, de 24 de Fevereiro de 1916, compete à mesma comissão contratar nas capitánias dos portos, e de harmonia com as disposições em vigor nas mesmas capitánias, o pessoal da classe civil julgado necessário para tripular os navios requisitados em conformidade do decreto n.º 2: 229, de 23 do citado mês, logo que êsses navios estejam em condições de utilização ou seja necessário conduzi-los ao pôrto de Lisboa.*

*Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.*

No mesmo dia, ao abrigo do Decreto n.º 2 243, foram requisitados vários navios, surtos nos portos dos Açores, de acordo com o seguinte teor:

### **DECRETO N.º 2 :243**

□□□□□□□□□□□□□□□□*Usando da faculdade que me concede a lei n.º 480, de 7 de Fevereiro de 1916, e nos termos do decreto n.º 2 :229, de 23 do referido mês, e sob proposta do Govêrno: hei por bem decretar o seguinte:*

*Artigo único. São requisitados para o serviço do Estado os navios alemães*□ Schwarzburg □ ( vapor ),

Schiffbek

( galera ), e

Margareth

( galera ), surtos em Ponta Delgada, na Ilha de S. Miguel, e os navios da mesma nacionalidade:

Schaumburg

( vapor ),

Sardinia

( vapor ) e

Max

( galera ), surtos no pôrto da Horta, na Ilha do Faial.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 1 de Março de 1916.- Bernardino Machado – Afonso Costa – Artur R. de Almeida Ribeiro – João Catanho de Meneses – José Mendes Ribeiro Norton de Matos – Vítor Hugo de Azevedo Coutinho – Augusto Luís Vieira Soares -

António Maria da

Silva – Alfredo Rodrigues Gaspar – Frederico António Ferreira de Simas.

A 3 de Março, ao abrigo do Decreto n.º 2 251, foi requisitado mais um navio acostado no Sado, Setúbal, conforme teor que se transcreve.

## **MINISTÉRIO DA MARINHA**

### ***Repartição do Gabinete***

### **DECRETO N.º 2 :251**

Usando da faculdade que me concede a lei n.º 480, de 7 de Fevereiro de 1916, e nos termos do decreto n.º 2: 229, de 23 do referido mês, e sob proposta do Govêrno: hei por bem decretar o seguinte:

*Artigo único. É requisitado para serviço do Estado o vapor alemão Triton , surto no rio Sado, em Setúbal*

*Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 3 de Março de 1916.- Bernardino Machado – Afonso Costa – Artur R. de Almeida Ribeiro – João Catanho de Meneses – José Mendes Ribeiro Norton de Matos – Vítor Hugo de Azevedo Coutinho – Augusto Luís Vieira Soares - António Maria da Silva – Alfredo Rodrigues Gaspar – Frederico António Ferreira de Simas.*

A 6 de Março, foram requisitados diversos navios, ao abrigo dos Decretos n.ºs 2.257, 2.258, 2 259 e 2.260, conforme teor que passamos a transcrever:

## **MINISTÉRIO DA MARINHA**

### ***Repartição do Gabinete***

#### **DECRETO N.º 2 :257**

*Usando da faculdade que me concede a lei n.º 480, de 7 de Fevereiro de 1916, e nos termos do decreto n.º 2: 229, de 23 do referido mês, e sob proposta do Govêrno: hei por bem decretar o seguinte:*

*Artigo único. São requisitados para o serviço do Estado os navios alemães abaixo mencionados, surtos no pôrto de Mormugão:*



000  
*Toneladas de registo*

000  
000000 *Adelaide* 000  
000000 *2: 915*

000  
000000 *Ingraban* 000  
000000 *2: 354*

000  
00000000 *Ingbert* 000  
00000000  
*1: 680*

**DECRETO N.º 2: 259**

000  
*Usando da faculdade que me concede a lei n.º 480, de 7 de Fevereiro de 1916, e nos termos do decreto n.º 2: 229, de 23 do referido mês, e sob proposta do Govêrno: hei por bem decretar o seguinte:*

*Artigo único. São requisitados para serviço do Estado os navios alemães abaixo mencionados, surtos no pôrto de S. Vicente de Cabo Verde:*

000  
*Toneladas de registo*

*Wurzburg* 000 *3: 246*  
000

*Heimburg*





Quahyba

e

Hochfeld

, surtos no Funchal, na Ilha da Madeira.

*Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 6 de Março de 1916.- Bernardino Machado – Afonso Costa – Artur R. de Almeida Ribeiro – João Catanho de Meneses – José Mendes Ribeiro Norton de Matos – Vítor Hugo de Azevedo Coutinho – Augusto Luís Vieira Soares – António Maria da Silva – Alfredo Rodrigues Gaspar – Frederico António Ferreira de Simas.*

A 9 de Março, em consequência das requisições efectuadas, atrás referenciadas, a Alemanha declarou guerra a Portugal, em virtude de ter considerado: – “ Todo o procedimento do governo português como uma grave violação do direito e do tratado do comércio Luso-Alemão ”.

A 15 de Março, por força do disposto na Portaria N.º 616, passaram a ter denominação portuguesa, os navios requisitados pelos Decretos N.ºs 2 236, 2 240, 2 243, 2 251, 2 257, 2 258, 2 259 e 2 260, de acordo com o teor que passamos a transcrever:

### **Repartição do Gabinete**

#### **Portaria N.º 616**

*Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que os navios abaixo mencionados, que foram requisitados para serviço do Estado pelos decretos n.ºs 2 : 236 e 2: 240, respectivamente de 24 e 25 de Fevereiro de 1916, n.ºs 2: 243 e 2: 251, respectivamente de 1 e 3 de Março do mesmo ano, e n.ºs 2: 257, 2: 258, 2: 259 e 2: 260, de 6 do referido mês de Março, passam a ter os nomes portugueses que a cada um vai designado:*





# A Marinha Portuguesa na I Guerra Mundial \* Parte II - A acção da Marinha na Europa

Escrito por Armando Bordalo Sanches

Domingo, 20 Setembro 2009 17:50 - Actualizado em Domingo, 20 Setembro 2009 18:20

---

*Diu*

<i>Max</i>		<i>Flores</i>	
			<i>Mazagan</i>
			<i>Trafaria</i>

<i>Milos</i>		<i>Sines</i>	
			<i>Mina Schuldt</i>
			<i>Nazaré</i>

<i>Mogador</i>		<i>Minho</i>	
		<i>Naxos</i>	<i>A</i>
<i>veiro</i>			

<i>Newva</i>		<i>Patrão Lopes</i>	
		<i>Numancia</i>	<i>Ran</i>
<i>jim</i>			

<i>Petropolis</i>		<i>Madeira</i>	
		<i>Phoenicia</i>	<i>Reniche</i>

<i>Picador</i>		<i>Granja</i>	
		<i>Pluto</i>	
		<i>Sado</i>	

<i>Prinz Henrick</i>		<i>Porto</i>	
		<i>Quahyba</i>	<i>Porto Santo</i>

<i>Rhodos</i>		<i>Belém</i>	
		<i>Rolandseck</i>	<i>Mir</i>

# A Marinha Portuguesa na I Guerra Mundial \* Parte II - A acção da Marinha na Europa

Escrito por Armando Bordalo Sanches

Domingo, 20 Setembro 2009 17:50 - Actualizado em Domingo, 20 Setembro 2009 18:20

---

a

*Rotterdam* *Figueira*  
*Santa Bárbara* *S. Tiago*

*Santa Ursula* *Extremadura* *Sardini*  
a *S. Jorge*

*Schiffbek* *Santa Maria* *Sc*  
*hwarzburg*  
*Ponta Delgada*

*Schaumburg* *Horta* *Sophie Rickemers* *Berlenga*

*Taygetos* *Sagres* *Theodore Wille* *Boa Vista*

*Togo* *Brava* *Triton*  
*Setúbal*

*Uckermark* *Alentejo* *Vesta* *Foz*  
*do Douro*

*Westervald* *Lima*  
*Wurtemberg* *Amarante*

*Wurzburg* *S. Vicente*

*Paços do Govêrno da República, 15 de Março de 1916.- O Ministro da Marinha, Vítor Hugo de Azevedo Coutinho.*

A 20 de Março, através do Decreto N.º 2 288, foi autorizado o governo português a aproveitar para a defesa nacional alguns dos navios anteriormente requisitados, nos seguintes termos:

## **MINISTÉRIO DA MARINHA**

### ***Repartição do Gabinete***

### **DECRETO N.º 2 :288**

*Tendo em consideração as necessidades actuais: hei por bem, de harmonia com as leis n.º 480, de 7 de Fevereiro de 1916, e n.º 491, de 12 de Março do mesmo ano, e sob proposta do Govêrno da República Portuguesa, decretar o seguinte:*

*Artigo 1.º É autorizado o Govêrno a aproveitar para a defesa nacional, dos navios requisitados nos termos do decreto n.º 2: 229, de 23 de Fevereiro de 1916, aqueles que pelas suas características possam ser utilizados nos serviços auxiliares da mesma defesa.*

*Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.*

*Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 20 de Março de 1916.— Bernardino Machado – António José de Almeida – António Pereira Reis – Luís Pinto de Mesquita Carvalho – Afonso Costa – José Mendes Ribeiro Norton de Matos – Vítor Hugo de Azevedo Coutinho – Augusto Luís Vieira Soares – Francisco José Fernandes Costa – Joaquim Pedro Martins - António Maria da*

*Silva.*

A 23 de Março, ao abrigo da Portaria n.º 622 e de acordo com o prescrito no Decreto N.º 2 288 de 20/3, o vapor “ GIL EANES ” ( ex -“ LANECK ” ), passou ao estado de completo armamento, nos seguintes termos:

#### **PORTARIA N.º 622**

*Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o vapor Gil Eanes ( ex- Laneck ), passe ao estado de completo armamento, com a lotação que faz parte desta portaria e baixa assinada pelo contra-almirante major general da Armada.*

Paços do Govêrno da República, 23 de Março de 1916.- O Ministro da Marinha, Vítor Hugo de Azevedo Coutinho.

**Lotação do vapor “ Gil Eanes ” ( ex – Laneck ) a que se refere a portaria desta data**

#### **Estado maior**

*Comandante, primeiro tenente* \_\_\_\_\_ *Imediato, primeiro ou segundo tenente* \_\_\_\_\_ 1 \_\_\_\_\_



# A Marinha Portuguesa na I Guerra Mundial \* Parte II - A acção da Marinha na Europa

Escrito por Armando Bordalo Sanches

Domingo, 20 Setembro 2009 17:50 - Actualizado em Domingo, 20 Setembro 2009 18:20

---

*Segundos tenentes* 20 Médic  
*o naval*

1

*Segundo tenente maquinista* 7 *Oficial da*  
*administração naval*

1

## Corpo de Marinheiros 1.ª Brigada

*Primeiro sargento artilheiro* 1 *Cabo*  
*artilheiro*

1

*Primeiros artilheiros* 4  
*Segundos artilheiros*

6

## 2.ª Brigada

*Sargento, condutor de máquinas, ou primeiro sargento, condutor de máquinas*  
1

*Primeiros ou segundos sargentos, condutores de máquinas ( habilitados )*

# A Marinha Portuguesa na I Guerra Mundial \* Parte II - A acção da Marinha na Europa

Escrito por Armando Bordalo Sanches

Domingo, 20 Setembro 2009 17:50 - Actualizado em Domingo, 20 Setembro 2009 18:20

---

3

*Cabos fogueiros* 3 3

*Primeiros fogueiros*

3

*Segundos fogueiros* 3

*Chegadores*

6

## 3.<sup>a</sup> Brigada

*Primeiro sargento de manobra* 7

*marinheiro*

1

*Cabo*

□□□□

*Primeiro marinheiro T. S.* 7

s

2

□□□□□□□□

*Telegrafista*

□□□□□□

*Grumetes* 6

## 4.<sup>a</sup> Brigada

*Torpedeiros* 2

### **5.ª Brigada**

*Enfermeiro* 7

*Criados*

2

*Cozinheiro de 1.ª classe* 7

*Cozinheiro de 2.ª classe*

1

*Dispenseiros* 2

**Total** 58

*Majoria General da Armada, 12 de Abril de 1916.—Álvaro da Costa Ferreira, contra-almirante.*

Exibimos na Figura 4, um postal ilustrado do vapor atrás referenciado, “ GIL EANES ”.

# A Marinha Portuguesa na I Guerra Mundial \* Parte II - A acção da Marinha na Europa

Escrito por Armando Bordalo Sanches

Domingo, 20 Setembro 2009 17:50 - Actualizado em Domingo, 20 Setembro 2009 18:20

---

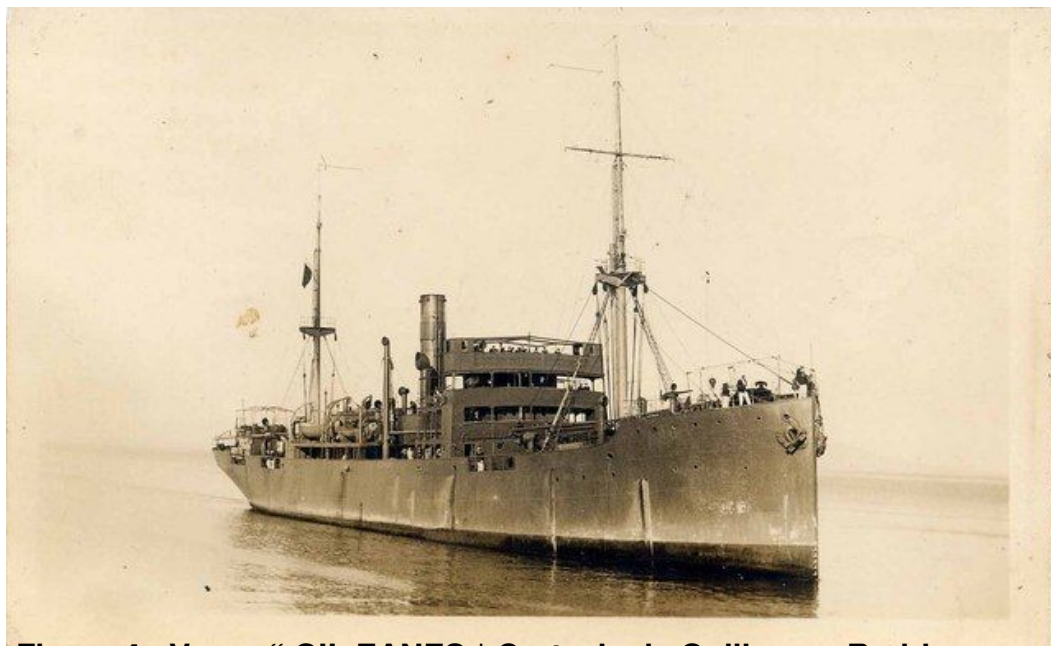


Figura 4 - O navio "GN. FANES" da Companhia de Guilherme Rodrigues de Almeida, da Armada Portuguesa, em serviço de ligação por cabo submarino entre o continente europeu e as ilhas da Madeira e Açores. O navio foi construído em 1912 e foi utilizado durante a I Guerra Mundial para transportar mensagens e cartas entre o continente europeu e as ilhas da Madeira e Açores. O navio foi construído em 1912 e foi utilizado durante a I Guerra Mundial para transportar mensagens e cartas entre o continente europeu e as ilhas da Madeira e Açores.